



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Quinta-feira • 30 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2097

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Portaria Nº 019/2020** - Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 019/2020

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 197, inciso I e segs. Lei Municipal 28/97 bem como art. 73 segs. da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista ainda o disposto nos arts. 16 e 17 e art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e disposto no art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição, somadas a prerrogativa objeto das Súmulas 346 e 473 do STF e;

CONSIDERANDO as informações constantes no requerimento do servidor público concursado Aldo Oliveira de Ferraz de Araújo, matrícula 5790.

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e honestidade.

RESOLVE

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para verificação de **ESTABILIDADE ECONOMICA**, tendo como fundamento a Lei nº 001/2016, LEI ORGANICA DO MUINICIPAL – TITULO II – CAPITULO V – SESSÃO II – Artigo 99, inciso XVIII, do servidor **ALDO OLIVEIRA DE FERRAZ DE ARAÚJO**, **matrícula 5790**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º Fica nomeado as servidoras Ivaneide Ferreira da Rocha Santos, Ednilsa Pereira de Oliveira e Fernanda dos Santos Amorim; designadas pelo Decreto nº 043/2019 para sob a presidência da primeira procederem as investigações necessárias e apresentarem um relatório opinativo do quanto foi apurado.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Em decorrência da Pandemia do COVID – 19, a realização de ato presencial, deverá obedecer às normas estabelecidas para evitar a proliferação, sendo que as pessoas que tiverem acesso ao setor onde tramitam os processos deverão estar devidamente munidas dos equipamentos de proteção individual indicados nas normas Municipais estabelecidas.

Art. 6º. Todas as notificações e intimações serão realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município na página www.tremedal.ba.gov.br, sendo facultado as partes e seus defensores indicar endereço eletrônico para fins de notificação e intimações.

Art. 7º Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 30 de julho de 2020.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito

Praça Leonel Pereira Nº 10, Centro – Fone/Fax(077) 3494-2100 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 Tremedal - Bahia